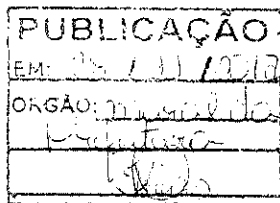




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.078, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.



DENOMINA-SE "OSALDA MOREIRA DE ANDRADE" O EMPREENDIMENTO PÚBLICO QUE MENCIONA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "OSALDA MOREIRA DE ANDRADE" a Creche Pró Infância, a ser instalada na Rua Izidoro Nicolau Araújo, Bairro Santa Cruz nesta cidade de João Pinheiro/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de novembro de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal